



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

**Relatório do Controle Interno**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2018**

**Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**Assunto: Relatório do Controle Interno – Prestação de Contas**

**Período: Ano 2018**

**Ordenador: Jardel Vasconcelos Carmo**

**Agente de Controle Interno: Helen Christina Peleja de Oliveira**

**1 - Introdução**

Nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101 de 2000 e Lei Municipal nº 4.630, de 30 de março de 2005, que cria a Comissão de Controle Interno neste município, apresento relatório anual sobre os resultados alcançados da Prefeitura Municipal e seus Fundos no exercício financeiro de 2018, o qual é parte integrante do balanço geral do município na prestação de contas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jardel Vasconcelos Carmo.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao Controle Interno financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras referente ao exercício de 2018.

Em avaliação, no decorrer do exercício, não foram identificadas malversações do dinheiro público, ou ações dolosas de improbidade, tendo a gestão no exercício de 2018, atingido os objetivos a que se propôs no início do mesmo.

**No período foram analisados:**

- Execução orçamentária do exercício;
- Receita e Despesas, envolvendo a prévia contratação, empenho, liquidação e pagamento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

- Licitações e Contratos;
- Concessão de Diárias.
- Almojarifado e Patrimônio.

O planejamento elaborado dos trabalhos executados buscou definir claramente os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente.

As legislações que serviram de subsídio para os trabalhos realizados foram:

- Lei nº 4320/64 e suas alterações;
- Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- Lei nº 10.520/02 e suas alterações;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Lei Municipal nº 5.095/2017 – Concessão de Diárias;
- Lei Municipal nº 4.401/1997 – Suprimento de Fundos.

## **2 – Análise das Contas**

### **2.2 – Operação de Acompanhamento e Controle**

#### **Da Execução Orçamentária e Financeira do Período**

Os itens analisados são os constantes da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal e seus Fundos. Os processos para pagamentos foram apreciados e acompanhados, onde os aspectos orçamentários e financeiros foram observados, sendo adotadas as providências corretivas pertinentes.

Foram feitas análise e conferência das conciliações de todas as contas bancárias, além da conferência dos saldos dos demonstrativos contábeis, tais quais: razão das contas, demonstrativos de movimento do mês, demonstrativo de duodécimos e despesas da execução orçamentária, balancete analítico e outros relatórios. A receita encontra-se integralmente registrada conforme legislação, portanto em situação normal.

## **3 - Receita**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo da Receita por Classificação Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade, que no exercício de 2018 a arrecadação da receita atingiu um total correspondente ao valor líquido de R\$ 125.399.795,94 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Foram analisadas as receitas provenientes de transferências constitucionais e recursos próprios, não sendo encontradas distorções.

#### **4 – Despesas Por Categoria Econômica**

##### **Das despesas com Prefeitura Municipal**

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
35.293.949,61	13.978.038,51	13.849.676,14

##### **Das despesas com Educação**

➤ Fundo municipal de Educação

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, no Fundo Municipal de Educação se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
7.615.350,34	6.560.871,37	6.434.217,13

➤ FUNDEB

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, no Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEB se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
60.704.878,34	58.387.869,69	58.238.805,32

### **Das despesas com Saúde**

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, no Fundo Municipal de Saúde se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
24.163.269,29	21.862.045,69	19.419.241,16

### **Das despesas com Assistência Social**

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, no Fundo Municipal de Assistência Social se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
3.891.761,16	3.187.676,56	3.178.982,99

### **Das despesas com Meio Ambiente**

Esta controladoria observou através do Relatório de Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica, emitido pelo Departamento de Contabilidade que no exercício de 2018, no Fundo Municipal de Meio Ambiente se encontram empenhado, liquidado e pago os seguintes valores:

VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
2.455.592,14	1.919.968,07	1.917.656,89

### **Da análise das formalidades das despesas**

Considerando-se as análises realizadas através dos relatórios disponibilizados a esta controladoria no exercício de 2018 ao que se refere à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, e Fundos da Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, pôde-se concluir que não foram constatadas despesas classificadas como indevidas em ações e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

serviços públicos. As despesas foram realizadas com a emissão de empenhos prévios, com a identificação do nome do credor, da representação e da importância das despesas, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (art. 60 e 61 da Lei 4.320/64), foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64), não foram constatados bens e serviços adquiridos e/ou contratados com preços incompatíveis aos aplicados no mercado (art. 6º e art. 7º, da Lei 8.666/93), nem tão pouco constatados desvios de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF).

Porém, esta controladoria frisa a respeito das formalidades das despesas com serviços e compras diretas sobre a obrigatoriedade de se fazer no mínimo as três pesquisas de preços a qual estas constituirão o principal critério para a escolha do preço mais vantajoso para a administração. A vista disso foi observado que os ordenadores de despesas ainda estão em processo de adaptação na formalização desse processo, pois, algumas vezes foi evidenciada a falta das pesquisas de preços sendo justificada pela dificuldade encontrada na prática. Assim, orientamos que seja executada a despesa em conformidade com os princípios básicos da impessoalidade e moralidade efetuando dessa forma a avaliação do custo do objeto ou serviço pretendido, logo a pesquisa de preço é de suma relevância e influencia para economicidade.

## **5 - Restos a Pagar**

### **Prefeitura municipal de Monte Alegre**

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-21.315.911,10 (vinte e um milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e onze reais e dez centavos) não processados e R\$-128.362,37 (cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **Fundo Municipal de Educação**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 do Fundo Municipal de Educação, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-1.054.478,97 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) não processados e R\$-126.654,24 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB**

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 do Fundo Mun. de Gestão dos Rec. Do FUNDEB, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-2.317.008,65 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, oito reais e sessenta e cinco centavos) não processados e R\$-149.064,37 (cento e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **Fundo Municipal de Saúde**

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-2.301.223,60 (dois milhões, trezentos e um mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) não processados e R\$-2.442.804,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-704.084,60 (setecentos e quatro mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos) não processados e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

R\$-8.693,57 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **Fundo Municipal de Meio Ambiente**

Mediante Relatório de Relação de Restos a pagar *não processados inscritos e processados inscritos* no exercício de 2018 do Fundo Municipal de Meio Ambiente, emitido pelo Departamento de Contabilidade, obtivemos o valor de R\$-535.624,07 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos) não processados e R\$-2.311,18 (dois mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos) processados. Portanto dos restos a pagar inscritos em 2018, existe disponibilidade financeira para seu pagamento.

### **6 - Despesas com o pessoal**

Mesmo depois de todos os esforços e medidas adotadas pela Gestão atual, no sentido de reduzir o percentual de despesa com pessoal e buscar o realinhamento das indicações estatísticas legais, recomendadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, observou-se através do Relatório de Gestão Fiscal emitido pelo Departamento de Contabilidade que não foi possível atingir o percentual do limite legal permissivo, estando tal percentual no final do exercício de 2018 em 67,74%.

Este percentual encontra-se acima do preconizado pela LRF, principalmente em consequência da homologação do concurso em 2016, no qual houve posse de candidatos classificados e aprovados em quantidades elevadas, e, visto que mesmo tendo seu prazo de validade vencido em fevereiro de 2018 o município continuou empossando por liminar do Poder Judiciário.

Portanto, orienta-se que a Administração continue tomando as devidas precauções e providências para reduzir a situação dos gastos com pessoal, a fim de alcançar a regularização.

### **7 – Análise das atividades do setor financeiro**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

Conforme foi observado por esta controladoria durante o exercício de 2018 constatou-se as seguintes atividades realizadas pelo setor financeiro:

- Os pagamentos junto ao Banco do Brasil S/A foram realizados por meio eletrônico. Quanto ao Banco do Estado do Pará S/A, partes foram feitos por meio eletrônico (folha de pagamento) e outra parte ainda se encontram feitos através de cheques;
- Os pagamentos foram feitos obedecendo à ordem cronológica previamente estabelecida;
- Os pagamentos por meios eletrônicos foram devidamente comprovados;
- Os pagamentos por meio de cheques seguiram procedimento padrão: cheque nominal com cópia arquivada junto ao processo de empenho;
- Antes de ser efetuado o processo de pagamento do empenho foi conferida a liquidação e autorização para pagamento;
- A emissão dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária foram propícios, e neles constava a documentação comprobatória correta.

### **8 - Análise da Execução Orçamentaria**

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificou-se que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre repassou os recursos provenientes da arrecadação pública, portanto, obedecendo-se o limite mínimo constitucional de 15% para o Fundo Municipal de Saúde e 25% para o Fundo Municipal de Educação.

Assim, no final do exercício de 2018 através do RREO emitido pelo Departamento de Contabilidade observou o demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com Saúde ficando o percentual em 23,54% e, o demonstrativo das receitas e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ficando em 26,78% cumprindo o que determina a Constituição Federal.

### **9 – Licitação**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

Quanto aos processos licitatórios, direcionados a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos foram devidamente registrados no sistema do Portal dos Jurisdicionados do TCM/PÁ. Ressaltando que a atuação da Comissão de Controle Interno se deu junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no acompanhamento operacional durante alguns certames.

No decorrer do exercício de 2018, foram efetuadas aquisições e contratações através de diversas modalidades de licitação, estas previstas na legislação federal.

Constatou-se também nos procedimentos licitatórios a publicação do ato convocatório dando início à fase externa da licitação, pois, a publicidade aos atos praticados pela Administração garante o acesso de possíveis interessados ao certame, bem como a sua fiscalização e controle por órgãos específicos e pela sociedade em geral.

Todavia, o conjunto de mecanismos que viabilizaram a fiscalização dos atos do processo de contratação, foi acompanhado por esta controladoria com vista a assegurar a legalidade dos atos praticados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, foi observado que a formalização dos procedimentos licitatórios acompanhou a Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

### **Da análise dos procedimentos**

- a) Houve investidura regular dos membros da comissão de licitação, de conformidade com o art. 51, § 4º, Lei 8.666/93;
- b) Cumpriu-se rigorosamente a data e hora de abertura dos certames;
- c) Os documentos de despesas se encontram arquivados separadamente, assim como todos os processos de licitações estão devidamente identificados, por modalidade e número de contrato, estes compostos dos documentos exigidos e com parecer emitido pelo setor jurídico.

### **10 – Almojarifado**

- Almojarifado da Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Sabe-se que o almojarifado é o setor responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais comprados, assim a Comissão de Controle



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

Interno observou que na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, este setor ainda está em processo de adequação para melhor administrar os bens de consumo recebidos, pois, nota-se que não há um funcionário exclusivo para esta atividade, dessa forma deixando a desejar o controle das entradas e saídas dos materiais.

- Almojarifado da Educação

Sabe-se que o almojarifado é o setor responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais comprados, assim a Comissão de Controle Interno observou que todos os materiais são recebidos pela Secretária Municipal, fiscal de contratos e liquidante e/ou funcionário designado pela ordenadora de despesas que conferem todos os materiais constantes nos referidos empenhos e notas fiscais, sendo armazenado em uma sala dentro da própria Secretaria de Educação, pois não há almojarifado, sendo as entradas e saídas de mercadorias controladas através de requisições, demandadas por cada setor ou programa e arquivadas para manter o controle.

- Almojarifado da Saúde

Sabe-se que o almojarifado é o setor responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais comprados, assim, a Comissão de Controle Interno observou que todos os materiais, são recebidos pelo Secretário Municipal de Saúde e demais responsáveis (liquidante e fiscal de contratos), que conferem todos os materiais constantes nos referidos empenhos e notas fiscais, dando assim o atesto, sendo armazenado em almojarifado próprio da Secretaria de Saúde, e as entradas e saídas de mercadorias controladas através de requisições, demandadas por cada setor ou programa.

- Almojarifado da Assistência Social

Sabe-se que o almojarifado é o setor responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais comprados, assim, a comissão de controle Interno observou que todos os materiais, são recebidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e demais responsáveis (liquidante e fiscal de contratos), que conferem



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

todos os materiais constantes nos referidos empenhos e notas fiscais, dando assim o atesto, sendo armazenado em almoxarifado próprio da Secretaria de Assistência Social, e as entradas e saídas de mercadorias controladas através de requisições, demandadas por cada setor ou programa.

- Almoxarifado do Meio Ambiente

Esta controladoria observou que o Fundo Municipal de Meio Ambiente não possui almoxarifado próprio, sendo os materiais armazenados no almoxarifado da Prefeitura Municipal no qual a pessoa responsável pelo setor de compras recebe e confere todos os materiais constantes nos referidos empenhos e notas fiscais. E, as entradas e saídas de mercadorias são controladas pelo fiscal de contratos e liquidante através de requisições.

Portanto, sugere-se que seja tomada providencias a respeito do setor de Almoxarifado, para que assim mantenha o controle das entradas e saídas dos bens de consumo com eficiência, eficácia e economicidade, para que sejam armazenados e distribuídos de forma organizada e consciente aos demais setores desta Prefeitura, pois a correta gestão de um almoxarifado implica na redução de custos.

## **11 - Patrimônio**

Esta controladoria verificou que os registros de bens patrimoniais se encontram em fase de implantação, e atualização do sistema patrimonial, tendo em vista que a administração solicitou um novo levantamento dos bens patrimoniais para posterior tombamento.

Salienta-se que até o momento sobre os bens patrimoniais houve registro parcial de informações somente no Portal da Transparência do Município, pois até o final do exercício de 2018 não há implantação do sistema e nem funcionário responsável pelo setor.

Como já foi orientado e alertado que esse processo de levantamento do patrimônio deveria ser feito até o final do mês de agosto, tendo em vista que o sistema deveria está totalmente alimentado, para que se possam gerar as devidas depreciações dos bens registrados quando do fechamento do balanço geral, esta controladoria notou



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

que não foi realizado o processo de levantamento com isso recomenda-se ao gestor que tomem as devidas providencias, pois é uma obrigação.

## **12 – Diárias**

Em consonância com a Lei 5.095/2017 que disciplina a concessão de diárias quando de seu deslocamento da sede do município estas serão concedidas por dia de afastamento, destinam-se à cobertura de despesas com alimentação e pousadas e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independentes de prestação de contas.

Porém, em análise dos processos de concessão e prestação de contas de diárias, esta Controladoria observou que a administração não está exigindo aos tomadores de diárias a devida prestação de contas conforme estabelecem os dispositivos do parágrafo único do art. 70 da CF e o artigo 63 da Lei nº 4.320/64. Conforme:

**Art. 63.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Portanto, orientamos novamente que sejam exigidas a cada retorno, as informações aos tomadores de diárias, e que sejam apresentados documentos comprobatórios para que assim faça valer o direito adquirido, pois é obrigatório para compor o processo para pagamento.

## **13 – Conclusão**

Sabe-se que o Controle Interno compõe a estrutura organizacional da administração tendo por ofício acompanhar o andamento dos atos e apontar em caráter opinativo, sugestivo, preventivo ou corretivo as ações a serem desempenhadas pelos gestores, daí a importância de um Controle Interno ativo que consiga prever e evitar as possíveis irregularidades.

No entanto, salienta-se que a estrutura desta Controladoria é formada por um só membro e que por este motivo não consegue exercer por completo o seu papel no que determina os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988. Ressaltam-se também limitações do Controle Interno Municipal em desempenhar suas obrigações, pois, há sobrecarga de atividades e serviços para somente um membro, tornando impossível fazer



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

toda a fiscalização necessária. Mas, no decorrer de suas atividades esta Controladoria busca incessantemente dar cumprimento às metas e funções definidas na Lei que a criou, priorizando a fiscalização de atos dos órgãos da administração direta e indireta do município.

Portanto, apesar das limitações de forma geral esta Controladoria Municipal observou que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, vem cumprindo a legislação vigente em especial as normas legais quanto á execução orçamentária/financeira, licitações e contratos administrativos.

Portanto, analisando o processo de prestação de contas e em conformidade com as informações apresentadas pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão de Controle Interno dentro de seus conhecimentos entende que os trabalhos executados atendem à legislação vigente, pois se observou que no exercício de 2018 houve um equilíbrio nas contas públicas, legalidade nos atos que geraram as receitas e as despesas, assim como o cumprimento das metas com eficácia, eficiência e economicidade quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração. Pois, não foi encontrada irregularidades ou inconsistência que possam causar prejuízos a Administração pública. Todas as compras realizadas e serviços estão dentro dos preços praticados pelo mercado e não foi identificado superfaturamento de despesas, de maneira alguma se gera pagamentos de despesas antes da regular liquidação, bem como não há pagamento sem títulos e documentos idôneos para a sua comprovação.

Pelo exposto e considerando as demonstrações contábeis, a execução orçamentária e a amostragem realizada, tem-se uma gestão regular e as inconsistências observadas no exercício foi objeto de recomendação preventiva e corretiva.

Assim, a Prestação de Contas encontra-se em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Monte Alegre (PA), 29 de Março de 2019.

---

**Helen Chrístina Peleja de Oliveira**  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

## CERTIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

**Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre**

**Período: Ano 2018**

Procedemos aos exames julgados necessários, na extensão dos trabalhos referente ao exercício de 2018 inerentes a Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, em cumprimento às normas pertinente, inclusive no acompanhamento que vem sendo empreendido, de forma geral, por esta Controladoria, na aplicação das legislações em especial a execução orçamentária, financeira, licitações e contratos administrativos.

Dessa forma, considerando que nos exames efetuados no Relatório do exercício de 2018 da Lavra do Controle Interno não foram evidenciados improbidades que por ventura possam comprometer as probidades dos ordenadores de despesas e demais responsáveis, visando que as possíveis ocorrências são consideradas formais, e que sobre as mesmas esta controladoria se manifestou orientando a correção de eventuais falhas, e recomendou ao gestor que não mais ocorram.

Monte Alegre – PA, 29 de março de 2019.

---

**Helen Chrístina Peleja de Oliveira**  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Alegre**

**Período: Exercício 2018**

Ao analisar o Relatório de Controle Interno do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente certifica-se que o mesmo contém as principais informações exigidas no Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará.

O acompanhamento dos atos de gestão foi efetuado pela Controladoria Interna, no decorrer do exercício financeiro de 2018, deste modo com base nos exames e informações do exercício, emitimos o Parecer às contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e seus Fundos, havendo este alcançado os objetivos que se propôs, com economia, eficiência e eficácia.

Portanto, pelo que foi exposto até o momento, é imprescindível a continuidade das regularidades dos atos registrados, salvo melhor entendimento.

Monte Alegre – PA, 29 de Março de 2019.

---

**Helen Chrístina Peleja de Oliveira**  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

---

**PRONUNCIAMENTO DO GESTOR**

Em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, afirmo publicamente ter tomado conhecimento do Relatório de Controle Interno, referente ao exercício de 2018, o qual vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados por esta Controladoria, no qual se fez com muita diligência junto aos setores afins, atesto que as atividades exercidas são de fundamental importância para o assessoramento à administração, e, dentro de seu limite de conhecimento, nos auxilia e orienta a dar cumprimento às metas e tomar providências da melhor forma possível.

Encaminha-se ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM.

Monte Alegre – PA, 29 de Março de 2019.

---

**Jardel Vasconcelos Carmo**  
**Prefeito Municipal de Monte Alegre**